

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

Edição nº 2149

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	3
---------------	---



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 21/2017 - PGJ

Altera o Provimento n.º 72/2009, que regulamenta o programa de estágios no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do protocolo PR.01075.03749/2017-9,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Altera a redação do artigo 58 do Provimento n.º 72/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio aos Estagiários Bolsistas do Ministério Público, por hora efetivamente comprovada, será de:

I – R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) para estudantes de nível médio; e,

II – R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos) para estudantes de nível superior."

**Art. 2.º** Altera a redação do caput do artigo 59 do Provimento n.º 72/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. Os Estagiários Bolsistas do Ministério Público terão direito à concessão de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período."

**Art. 3.º** As alterações previstas nos artigos anteriores aplicam-se a contar de 20 de maio de 2017.

**Art. 4.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de maio de 2017.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Procuradora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### BOLETIM N.º 168/2017

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

#### CONCEDER

- o abono de permanência, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, à Dra. IEDA HUSEK WOLFF, Procuradora de Justiça, ID n.º 3425738, a contar de 16 de maio de 2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00318/2017-2 - Port. 1345/2017).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Procuradora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### BOLETIM N.º 169/2017

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

#### REVOGAR

- a contar do dia 19/05/2017, a Portaria n.º 0896/2017, que designou WILLIAM SOTO GONÇALVES, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 19/05/2017 (Port. 1333/2017).

- a contar do dia 12/05/2017, a Portaria n.º 0485/2016, que designou JORGE VINICIUS MEDEIROS BIER, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado 12/05/2017 (Port. 1342/2017).

- a contar do dia 18/05/2017, a Portaria n.º 1567/2016, que designou DANIEL DEVINCENZI, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 18/05/2017 (Port. 1343/2017).

- a contar do dia 10/05/2017, a Portaria n.º 2850/2015, que designou NADINNE FERNANDES WILKERSON, para desempenhar as atividades do serviço voluntário, na modalidade "serviço voluntário cidadão", tendo em vista Termo de Distrato datado de 10/05/2017 (Port. 1344/2017).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Procuradora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM N.º 170/2017

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

#### REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de maio de 2017, a carga horária do servidor MARCIUS ALEXANDROS ANTUNES DE ALMEIDA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3441750, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00778.00024/2017-2 - Port. 1390/2017).

#### RETIFICAR

- o Boletim 166, publicado no DEMP de 29/05/2017, no que se refere à Portaria n.º 1367/2017, para constar que a identificação correta da servidora é VANESSA DA CONCEIÇÃO TAVARES DA SILVA, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3968537.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

## SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR PR.02416.00020/2016-6

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **AMANDA GIOVANAZ**, ID n.º 3449971; OBJETO: permissão



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2149

de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IUZ6937, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 30 de maio de 2017.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701; **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 65, inciso I, alíneas a e b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de maio de 2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 7º ADITIVO AO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG Nº 149/2014  
 PROCESSO Nº 1906-09.00/13-0  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2013**

**CONTRATADA**: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.;  
**OBJETO**: suprimir, do objeto da avença, os seguintes postos de trabalho, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

MONTENEGRO - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
NOVO HAMBURGO - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
PORTO ALEGRE (Aureliano de Figueiredo Pinto) - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
PORTO ALEGRE (Aureliano de Figueiredo Pinto) - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
SANTA ROSA - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
VIAMÃO - 01 servente 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.

acrescer, ao objeto do ajuste, os seguintes postos de trabalho, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

CANGUÇU - 01 recepcionista 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos.
JAGUARI - 01 recepcionista 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos.
MONTENEGRO - 01 servente 175 horas mensais, com materiais de limpeza, higiene e equipamentos.
SANTA MARIA - 01 recepcionista 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos.
SANTA ROSA – 01 servente 180 horas mensais, com materiais de limpeza, higiene e equipamentos.
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 01 servente 125 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos.
TAPERA - 01 recepcionista 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos.
VIAMÃO - 01 contínuo 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos.

em decorrência do disposto acima, o valor mensal do instrumento, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, passa a: Montante "A": R\$ 1.133.126,49; Montante "B": R\$ 180.996,75; Montante "C": R\$ 168.382,42 (estimado); Montante "D": R\$ 202.481,16(estimado). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM Nº 14/2017**

**A COORDENADORA DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

**TIPO DE PROCEDIMENTO**: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00794.00009/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**: Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL**: Rodrigo Ballverdú Louzada. **CLASSIFICAÇÃO**: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **OBJETO**: Apurar a inobservância às listas da ANVISA no que tange aos preços máximos dos medicamentos, em prejuízo ao erário e aos consumidores de Ijuí. **INVESTIGADOS**: Comércio de Medicamentos Modelo Ltda. (Farmácia Modelo), Comércio de Medicamentos Brair Ltda. (Farmácias São João), Mânica e Costa Ltda. (Farmed), Cavaleiro, Araújo & Cia Ltda. (Medicare Farmácia), Comercial de Medicamentos Sperotto de Ijuí Ltda. (Farmax), Panvel Farmácias, Farmácia Lobato. **LOCAL DOS FATOS**: Ijuí/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO**: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00805.00002/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**: Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL**: Bárbara Pinto e Silva. **CLASSIFICAÇÃO**: Promotor de Justiça, em Substituição, da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul. **OBJETO**: Verificar a regularidade da atividade da empresa. **INVESTIGADO**: Frigorífico Costa. **LOCAL DO FATO**: Lavras do Sul.

**TIPO DE PROCEDIMENTO**: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 00824.00109/2017. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL**: André Barbosa de Borba. **CLASSIFICAÇÃO**: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **OBJETO**: apurar suposta comercialização em açougue situado no Município de Morro Redondo de carnes sem procedência e em condições impróprias para consumo. **INVESTIGADO**: Celso Itamar Novak e Márcia Kutner Novack. **LOCAL**: Morro Redondo/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO**: Inquérito Civil. N.º DO PROCEDIMENTO: 01631.000.657/2016. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA**: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL**: Rossano Biazus. **CLASSIFICAÇÃO**: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. **OBJETO**: apurar o descumprimento de oferta e publicidade enganosa. **INVESTIGADO(S)**: Construtora e



Incorporadora I. Chaves Ltda. (Casas Canoense). LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.337/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rossano Biazus. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Elaboração e engarrafamento de bebidas alcoólicas sem o devido registro junto ao MAPA, bem como falsificação de bebidas utilizando-se de marcas tradicionalmente reconhecidas. INVESTIGADO(S): Ivandrey Junior Biacchi Pontes. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.039/2016. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Ricardo Colpo Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Quebra de contrato - Deficiência na informação alcançada ao consumidor em face dos benefícios anunciados como existentes na contratação de cartão de crédito. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.097/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Demora acima do prazo estabelecido em norma para efetuar ligação de energia elétrica. INVESTIGADO(S): CEEE. LOCAL DO FATO: RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.039/2016. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Ricardo Colpo Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Quebra de contrato - Deficiência na informação alcançada ao consumidor em face dos benefícios anunciados como existentes na contratação de cartão de crédito. INVESTIGADO(S): Banrisul. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01631.000.688/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Ricardo Colpo Marchesan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Utilização de cláusula abusiva no contrato de prestação de serviços da Uno Robótica, que ministra aulas de robótica no Colégio La Salle Dores. INVESTIGADO(S): Uno Robótica. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00900.00030/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Valentim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adriano Luis de Araujo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim. OBJETO: Investigar eventuais irregularidades no estabelecimento padaria e confeitaria de propriedade da Sra. Marivete Bigolin Cominetti, em decorrência desta não possuir o alvará sanitário e não

cumprir as regras de saúde pública na sua produção. INVESTIGADO(S): Marivete Bigolin Cominetti. LOCAL DO FATO: São Valentim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00930.00046/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anelise Grehs Stifelman. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar dano à tutela coletiva dos consumidores com base no art. 18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90 decorrente de irregularidades na comercialização de GLP, no estabelecimento situado no acesso 1, n.º 205, bairro Condado de Valença, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Parnoff & Silva Ltda. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 00930.00045/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Anelise Grehs Stifelman. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. OBJETO: Investigar dano à tutela coletiva dos consumidores com base no art. 18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90 decorrente de irregularidades na comercialização de GLP, no estabelecimento situado na Rua Telmo Godoy Pinto, n.º 369, no bairro Centro, em Viamão/RS. INVESTIGADO(S): Rodrigues e Santana Ltda. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01714.000.053/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Flávio Brenner da Costa. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre. OBJETO: Expediente atinente à Força-Tarefa do Programa Segurança Alimentar no município de Arroio do Tigre, referente às irregularidades encontradas no Supermercado Tigre. INVESTIGADO(S): Nestor Antonio Schuster. LOCAL DO FATO: Supermercado Tigre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00949.00025/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luziharín Carolina Tramontina. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. OBJETO: Apurar dano à tutela coletiva de consumidores decorrente de prática abusiva prevista no artigo 39, inciso VIII, da Lei 8078/90, pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio para o consumo (artigo 18, parágrafo sexto, da Lei 8078/90) consistentes nas irregularidades descritas no auto de infração sanitário n.º 007/2017 da Vigilância Sanitária de Xangri-lá no estabelecimento empresarial Palatto Alimentos localizado na Avenida Paraguassu, 1448, loja 01, Centro, em Xangri-lá. INVESTIGADO(S): Inocêncio e Zanatta Ltda. LOCAL DO FATO: Capão da Canoa.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 30 de Maio de 2017.

**CAROLINE VAZ**,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.